



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.943/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **WEBER SOARES DE SOUZA**, Brasileiro(a), **CASADO**, , localizado à **AVENIDA TRINTA E UM DE MARÇO, QUADRA S/N, CASA Nº 478- BAIRRO: SANTA ISABEL**, envolvendo uma área de **143.214 m²** de perímetro de **59.938 m**. Limita-se pela frente com **AVENIDA TRINTA E UM DE MARÇO** por onde mede **0041 metros**, pela lateral direita com **LOTE 482** por onde mede **24.000041 metros**, pelo fundo com **LOTE 608** por onde mede **5.950 metros**, e pela lateral esquerda com **ODESIENE DA SILVA LEITE** por onde mede **24.00 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: - 49°40'30,070", Latitude: -03°45'41,480" e Altitude: 0,00 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 608, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°14'35" e 5,94 m até o vértice 2, (Longitude: -49°40'29,932", Latitude: -03°45'41,615" e Altitude: 0,00 m); Muro; deste, segue confrontando com ODESIENE DA SILVA LEITE, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°29'40" e 24,01 m até o vértice 3, (Longitude: - 49°40'30,487", Latitude: -03°45'42,163" e Altitude: 0,00 m); Muro; deste, segue confrontando com AV. 31 DE MARÇO, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°27'06" e 6,01 m até o vértice 4, (Longitude: -49°40'30,626", Latitude: -03°45'42,026" e Altitude: 0,00 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 482, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°39'00" e 23,99 m

até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ